



---

**RE: Questionamentos referente ao Pregão Eletrônico 03-2021**

De: lucasgomes@canoasprev.rs.gov.br

Para: comercial@coopertran.coop.br ,pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: RE: Questionamentos referente ao Pregão Eletrônico 03-2021

Enviada em: 07/06/2021 | 17:48

Recebida em: 07/06/2021 | 17:48

Prezados,

Em resposta ao seu questionamento, esclarecemos que:

O salário do motorista pode ser baseado nos critérios determinados pela própria licitante, na realidade de suas contratações (valores operados pela empresa e no mercado ao qual se insere), Desta forma não há necessidade de indicação da convenção coletiva, podendo simplesmente completar o ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO do Edital com os valores comumente operados para a atividade pela licitante. O Modelo de Proposta de Preços é apenas uma formalidade e não necessariamente obrigatório de ser apresentado tal qual encontra-se no Edital.

Att,

Lucas Gomes da Silva

Pregoeiro

[CANOASPREV](#)

51 3462 8850 / 51 9 9887 3328

---

**De:** comercial@coopertran.coop.br

**Enviada:** 2021/05/27 08:34:27

**Para:** pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br

**Assunto:** Questionamentos referente ao Pregão Eletrônico 03-2021

Prezados, bom dia!

Não foi identificado no Ministério do Trabalho, Convenção Coletiva/ Acordo Coletivo ou Dissídio para a categoria de motorista para a cidade de Canoas/RS. Desta forma pergunto, como deveremos proceder com o valor de mão de obra e informações referente à Convenção Coletiva no ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO?

Atenciosamente,

**Francinellen Melillo**

[comercial@coopertran.coop.br](mailto:comercial@coopertran.coop.br)

Fone: (31) 3731-1286 - Ramal 238

Comercial - Coopertran Ltda.

